

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 024/2020

Edital de Processo Seletivo 2020 - 2º semestre, do curso de Medicina, ingresso via Enem, e dá outras providências.

O Magnífico Reitor da Universidade Cidade de São Paulo

- UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.2017 e a Portaria Normativa MEC nº 742, de 02.08.2018, artigo 99, § 2º;
- o inciso VI do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar Edital de Processo Seletivo 2020 - 2º semestre, do curso de Medicina, ingresso via Enem.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação *ad referendum* do Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.



São Paulo, 07 de abril de 2020.


Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral
Reitor

Edital de Processo Seletivo Medicina de 2020 – 2º semestre Ingresso via ENEM

A Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, mediante convênio entre as partes, com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010 e legislação pertinente, resolve promover ingresso para o curso de Medicina por meio das notas do Exame Nacional de Ensino Médio para ingresso no primeiro semestre de 2020.

Título I – Do Curso

Art. 1º O curso de Medicina é reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011 com o conceito “5” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento no *campus* Pinheiros, cujo endereço é rua Butantã, 285 – Pinheiros – CEP: 05424-140, oferece para ingresso via ENEM 10 (dez) vagas para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

Título II - Das Inscrições

Art. 2º Poderão inscrever-se somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 e tenham obtido o mínimo de 300 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação.

§ 1º As inscrições serão realizadas em fases semanais, a saber: 1ª fase de 13.04.2020 a 20.04.2020; 2ª fase 27.04.2020 a 04.05.2020; 3ª fase de 11.05 a 18.05.2020; assim sucessivamente com início na segunda-feira sucessiva ao final da fase anterior e final na segunda-feira seguinte, pelo site www.unicid.edu.br

§ 2º No momento da inscrição, o candidato deverá anexar o documento comprobatório de notas do ENEM, para o endereço de e-mail medicina.enem@unicid.edu.br.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do resultado do ENEM.

§ 4º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 5º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 6º A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

Título III - Da Classificação

Art. 3º Para a classificação do candidato, a Unicid considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 4º. Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a. NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b. NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c. NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

- d. NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. NR – Redação.

Art. 5º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 pontos na média aritmética das 5 notas (item 3.2).

Art. 6º. A classificação final será calculada pela UNICID a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 7º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 8º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Título IV – Do Desempate

Art. 9º. Critérios para Desempate: Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a. Maior Nota na NP4;
- b. Maior Nota na NP3;
- c. Maior Nota na NR;
- d. Maior Nota na NP1;
- e. Maior Nota na NP2.

Art. 10º. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

Título V – Da Publicação dos Resultados

Art. 11º A Universidade Cidade de São Paulo publicará a lista dos candidatos.

§ 1º A lista dos candidatos será divulgada por fase no dia seguinte ao final do período de inscrições, no site da IES;

Título VI – Das Vagas Remanescentes

Art. 12º Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados, a UNICID publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

Título VII - Das Matrículas

Art. 13º A matrícula deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Aluno – CAA, localizado na rua Butantã, 285 – Pinheiros – CEP: 05424-140, observados o Calendário e os seguintes critérios:

- a. As matrículas dos candidatos serão realizadas por 03 (três) dias a contar da data de publicação dos resultados.

Art. 14º Não será permitida a matrícula por procuração.

Título VIII - Do Procedimento das Matrículas

Art. 15º Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado (s) pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 anos.

II – Entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 anos deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal;
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias;
- f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação), se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor;
- h) Documento original com o resultado do ENEM.

IV - Entregar 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 16º A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 17º Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 18º O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

Título IX – Do Local de Funcionamento do Curso

Art. 19º A Universidade Cidade de São Paulo UNICID informa que o funcionamento do curso se dá no CAMPUS PINHEIROS, cujo endereço é Rua Butantã, 285 – Pinheiros – CEP: 05424-140.

Título X - Das Disposições Finais

Art. 20º As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e,

cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 21º Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.

Art. 22º Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 23º O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 24º A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

São Paulo, 07 de abril de 2020.


**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**



TERMO ADITIVO AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2020 – 2º SEMESTRE PARA O CURSO DE MEDICINA

A Universidade Cidade de São Paulo de acordo com a Portaria Ministerial do MEC nº 23, de 21.12.2017, resolve promover Processo Seletivo para ingresso no segundo período letivo de 2020 para o curso de Medicina.

1 - Dos Períodos de Inscrição, Horários e Locais: O Processo Seletivo da Universidade Cidade de São Paulo, 2º semestre, para o curso de Medicina, ocorrerá de duas formas distintas: Vestibular tradicional com período de inscrição de 13.04.2020 a 25. 05.2020 e ingresso Enem com fases de inscrição e normatização publicada em edital específico. Caso existam vagas remanescentes, outros vestibulares tradicionais serão realizados, preferencialmente nos meses de junho/2020 ou julho/2020 1.2. As inscrições serão realizadas pela internet: www.unicid.edu.br.

2 - Das Condições de Procedimento: 2.1. Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo da Universidade Cidade de São Paulo, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, estando os candidatos cientes de que a não apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio implicará automática perda do direito à vaga. 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os dados solicitados e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). 2.3. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição. 2.4. A inscrição implica, por parte do candidato, reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

3 - Do Cursos, Vagas, Duração e Atos Legais:

3.2. A Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, curso de Medicina reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011 com o conceito “5” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Rua Butantã, 285 Pinheiros, São Paulo – SP, oferece 35 (trinta e cinco) vagas para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

4 - Das Provas: Prova Tradicional: 4.1. A prova será realizada em 31 de maio de 2020 às 13h com duração de 5h (cinco horas). Local de realização: Campus Anália Franco,

localizado na Av. Regente Feijó, 1295 - Vila Regente Feijó, São Paulo – SP. Caso existam outros vestibulares, serão realizados preferencialmente nos meses de junho/2020 e julho/2020 4.2. As provas abrangerão as matérias do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio e seus conteúdos programáticos, que constam do Manual do Candidato. 4.3. Para ingressar no local da prova, o candidato deverá estar munido de documento de identidade original ou outro documento emitido por órgão público, que contenha identificação e fotografia. 4.4. A prova será constituída de Redação (valor máximo de 50 pontos) e 50 (cinquenta) questões objetivas, assim distribuídas: 6 questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, 4 questões de História, 4 questões de Geografia, 6 questões de Matemática, 6 questões de Física, 12 questões de Química e 12 questões de Biologia. 4.5. A prova terá duração máxima de 5h (cinco horas). 4.6. O valor de cada questão é de dois pontos. 4.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar, ou obtiver pontuação zero nas questões objetivas e pontuação na redação inferior a 10% do total previsto para ela ou que não fizer a redação obrigatoriamente em Língua Portuguesa. 4.8. Será também excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: prestar informações inexatas na ficha de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; chegar atrasado para a prova (após o limite estabelecido no item 4.9) não cumprir as instruções constantes na capa da prova; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, portando telefones celulares ou similares; utilizando máquinas de calcular, livros, impressos ou anotações, ou se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se valeu de meios ilícitos. 4.9. O prazo de tolerância para candidatos retardatários será de 15 (quinze) minutos, após o início da prova. Após esse horário, nenhum candidato poderá realizá-la. 4.10. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 120 (cento e vinte) minutos de seu início. 4.11. Não serão concedidas vistas de prova ou recontagem de pontos.

5 - Da Classificação: 5.1. A pontuação final do candidato, para classificação, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Redação com a soma dos pontos das questões objetivas. 5.2. A Redação terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e as questões objetivas, 100 (cem) pontos. 5.2.1. A Redação terá caráter eliminatório, conforme o item 4.7. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10% do total previsto para ela. 5.2.2. O candidato que obtiver pontuação zero nas questões objetivas será considerado reprovado, conforme o item 4.7. 5.3. A classificação dos candidatos para o curso dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida. 5.4. Em caso de empate,

terão preferência os candidatos com maior número de pontos na seguinte ordem de prioridade: Biologia, Química, Redação, Física, Matemática e Língua Portuguesa. Permanecendo, ainda, o empate, terá preferência o candidato com maior idade. 5.5. O resultado da prova será divulgado nos sites da Universidade Cidade de São Paulo (www.unicid.edu.br) em 03.06.2020 às 10h

6 - Da Matrícula: 6.1. A divulgação da relação de candidatos classificados em 1ª chamada, em cada um dos vestibulares, ocorrerá no site da Universidade Cidade de São Paulo (www.unicid.edu.br). 6.2. O candidato deverá comparecer nas seguintes datas e horários: 3 a 5 de junho de 2020 das 9h às 20h para efetuar sua matrícula, pessoalmente, por procuração ou por meio eletrônico de acordo com a orientação da IES. As matrículas poderão ser realizadas até 2 dias após a publicação dos resultados (mediante a existência de vagas). 6.3. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos: documento oficial de identidade (1 cópia); certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, ou equivalente, (1 cópia); histórico escolar do Ensino Médio(1 cópia); certidão de nascimento ou casamento (1 cópia); CPF do candidato ou responsável (1 cópia); comprovante de residência (1 cópia); comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, contrato de prestação de serviços educacionais devidamente firmado, pelo candidato ou por seu responsável, caso seja menor de 18 anos, não emancipado. 6.4. Não será matriculado o candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos. 6.5. O candidato que, convocado na primeira chamada, não efetuar sua matrícula no período previsto, perderá, irremovivelmente, o direito à vaga, ficando habilitado, apenas, a concorrer às vagas porventura remanescentes. 6.6. Os valores referentes à primeira parcela da semestralidade, que corresponde à matrícula no curso, serão divulgados em circular própria, bem como estarão disponíveis quando da realização de cada um dos vestibulares do Processo Seletivo.

7 - Das Disposições Gerais: 7.1. O candidato só poderá prestar prova no local previsto em seu Comprovante de Inscrição. 7.2. O candidato se submeterá a todas as normas e condições dispostas neste Edital. 7.3. O presente Processo Seletivo será válido para matrículas no e segundo semestre letivo de 2020. 7.4. O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes da capa da prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores. 7.5. As fichas de inscrição e as listas de presença deste Processo Seletivo permanecerão arquivadas pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da aplicação da prova, sendo, posteriormente, incineradas. 7.6. A Universidade Cidade de São Paulo se reserva o direito de utilizar meios complementares de identificação, que

possibilitem a identificação do candidato. 7.7. Os gabaritos estarão disponíveis pela Internet e nos *campi* da Universidade. 7.8. A Universidade Cidade de São Paulo participa do Programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, do Ministério da Educação. 7.9. A Universidade Cidade de São Paulo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital e avisos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo. 7.10. Fica a cargo da Universidade Cidade de São Paulo a devolução, total ou parcial, de valores pagos referentes à 1ª parcela de semestralidade, quando do cancelamento de matrícula. 7.10.1. Após o início do semestre letivo, a desistência da matrícula não implicará devolução de qualquer importância paga, ficando, o deferimento solicitado, na dependência do pagamento das mensalidades vencidas, inclusive a do último mês iniciado. 7.10.2. O pedido de desistência da matrícula deve ser feito, por escrito, nos setores competentes da Universidade Cidade de São Paulo. 7.11. O prazo de validade do Processo Seletivo expira em **30/09/2020**. 7.12. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo. 7.13. O manual do candidato integra o presente edital. 7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Cidade de São Paulo.



Profa. Dra. JANICE VALIA DE LOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2020

